

# REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE – GO

Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde

Tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Este Regimento Interno tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO**, Etapa Municipal da **18ª Conferência Nacional de Saúde**, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO foi aprovada pela **Resolução nº 05/2026 – CMS** e convocada pelo **Decreto nº 317/2026, de 21 de maio de 2026**, para ser realizada no dia **26 de junho de 2026**, no Município de Alto Horizonte – GO.

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO tem por objetivos:

I – promover a participação social e o fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde – SUS;

II – avaliar a situação de saúde da população do Município de Alto Horizonte – GO;

III – discutir a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e os desafios para o fortalecimento das políticas públicas de saúde;

IV – formular diretrizes, propostas e linhas de ação para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde, das Programações Anuais de Saúde e dos demais instrumentos de planejamento do SUS;

V – contribuir com as etapas subsequentes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme as orientações do Conselho Estadual de Saúde de Goiás e do Conselho Nacional de Saúde.

## CAPÍTULO II

## DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 4º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO terá como tema central:

**“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.**

**Parágrafo único.** Os debates, trabalhos em grupos, propostas e deliberações observarão os seguintes eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

---

## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO

**Art. 5º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO será realizada no dia **26 de junho de 2026**, das **07h às 16h30**, na **Câmara Municipal de Alto Horizonte**, localizada na Rua Genipapo, esquina com a Avenida Ribeiro Otoni, s/n, Centro, Alto Horizonte – GO, CEP 76560-000.

**Art. 6º** A Conferência será realizada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.142/1990, da Resolução CNS nº 453/2012, da Resolução CMS nº 05/2026, do Decreto nº 317/2026 e demais normas aplicáveis.

**Art. 7º** A organização e realização da Conferência observarão os princípios da participação democrática, da transparência, da publicidade, da ampla mobilização da comunidade e da representação paritária dos segmentos do controle social.

---

## CAPÍTULO IV

## DO CREDENCIAMENTO, CADASTRO ONLINE E REGISTRO DE PRESENÇA

**Art. 8º** O credenciamento dos participantes será realizado preferencialmente de forma prévia e online, por meio do site oficial da Conferência, no endereço:

<https://conferenciasaude.org/conferencia/altohorizonte>

§ 1º O cadastro online solicitará os dados necessários para identificação do participante, definição do segmento representado e organização da participação na Conferência.

§ 2º O credenciamento online terá finalidade de organizar previamente a participação, a composição dos segmentos, a emissão de relatórios, a lista de inscritos e a posterior emissão de certificados.

§ 3º A realização do cadastro online não dispensa o registro de presença no dia do evento.

**Art. 9º** No dia da Conferência, a presença dos participantes será registrada por meio digital, mediante link, QR Code, formulário eletrônico ou outro mecanismo disponibilizado pela organização.

§ 1º O registro de presença digital substituirá a assinatura manual em lista física, salvo em caso de indisponibilidade técnica, falha de internet, ausência de acesso do participante ou outra situação excepcional definida pela Comissão Organizadora.

§ 2º Em caso de necessidade, a Comissão Organizadora poderá adotar lista física complementar ou formulário manual de contingência, posteriormente lançado no sistema oficial da Conferência.

§ 3º Será considerado presente o participante que realizar o registro de presença no momento do evento, conforme orientação da Comissão Organizadora.

§ 4º O registro de presença servirá como base para comprovação de participação, relatórios oficiais, emissão de certificados e demais registros administrativos da Conferência.

**Art. 10.** O certificado de participação será disponibilizado após a realização do evento, em formato digital, conforme o registro de presença do participante.

§ 1º Somente farão jus ao certificado os participantes com presença devidamente registrada no sistema ou em lista de contingência validada pela Comissão Organizadora.

§ 2º O certificado poderá identificar a condição de participação, como delegado, convidado, expositor, debatedor, membro de comissão, apoiador, equipe de organização ou colaborador.

§ 3º O sistema ficará disponível para emissão do certificado pelo prazo de até 3 meses após a realização do evento.

§ 4º O certificado poderá conter código de validação ou outro mecanismo eletrônico de autenticidade, permitindo consulta pública da validade do documento, conforme disponibilidade do sistema.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 11.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO terá a seguinte organização:

- I – Credenciamento e registro de presença;
- II – Solenidade de abertura;
- III – Leitura e aprovação do Regulamento da Conferência;
- IV – Palestras e debates sobre os eixos temáticos;
- V – Trabalhos em grupos;
- VI – Leitura, apreciação e aprovação das propostas em plenária;
- VII – Eleição dos delegados;
- VIII – Encerramento.

**Art. 12.** A programação oficial da Conferência observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I – 07h00min: Credenciamento;
- II – 07h30min: Coffee Break;
- III – 08h00min: Composição da Mesa;
- IV – 08h30min: Solenidade de Abertura;

V – 09h00min: Leitura e aprovação do Regulamento;

VI – 09h15min: Palestra do Eixo I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

VII – 09h35min: Palestra do Eixo II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

VIII – 09h55min: Palestra do Eixo III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IX – 10h15min: Palestra do Eixo IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

X – 11h00min: Intervalo para almoço;

XI – 13h00min: Grupos de Trabalho;

XII – 15h00min: Leitura e aprovação das propostas em plenária;

XIII – 16h00min: Eleição dos delegados;

XIV – 16h30min: Encerramento.

**Parágrafo único.** A programação poderá sofrer ajustes pela Comissão Organizadora, quando necessário ao bom andamento dos trabalhos, respeitados os objetivos da Conferência e o direito de participação dos segmentos.

---

## CAPÍTULO VI

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 13.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Coordenação Geral;

III – Coordenação Adjunta;

IV – Comissão Organizadora;

V – Comissão Executiva;

VI – Comissão de Comunicação e Mobilização;

VII – Comissão de Formulação e Relatoria;

VIII – Equipes de apoio, credenciamento, presença, tecnologia, cerimonial e demais colaboradores necessários.

**Art. 14.** A Presidência da Conferência será exercida pela autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Saúde ou por representante por ela designado.

**Art. 15.** A Coordenação Geral da Conferência será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO ou por representante designado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 16.** A Coordenação Adjunta será exercida por representante indicado pela Comissão Organizadora, com a finalidade de auxiliar a Coordenação Geral na condução dos trabalhos.

**Art. 17.** A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e demais colaboradores indicados, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações necessárias à realização da Conferência.

---

## CAPÍTULO VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 18.** Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar e supervisionar a realização da Conferência;

II – elaborar e propor o Regulamento da Conferência;

III – organizar a programação, metodologia, logística, infraestrutura e registros necessários;

IV – promover a mobilização dos participantes e dos segmentos representativos;

V – acompanhar o credenciamento online, o registro de presença e a emissão de certificados;

VI – providenciar os encaminhamentos necessários à elaboração do Relatório Final;

VII – resolver questões operacionais não previstas neste Regimento, observadas as normas aplicáveis;

VIII – adotar medidas de contingência em caso de falha técnica no sistema de credenciamento, presença ou certificação.

**Art. 19.** Compete à Comissão Executiva:

I – viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

II – apoiar as demais comissões na realização de suas atividades;

III – providenciar as condições de infraestrutura necessárias ao evento;

IV – acompanhar os recursos materiais, humanos, tecnológicos e logísticos necessários;

V – apoiar a organização do local, equipamentos, internet, som, projeção, alimentação, recepção e demais necessidades;

VI – prestar informações à Comissão Organizadora sobre a execução das providências sob sua responsabilidade.

**Art. 20.** Compete à Comissão de Comunicação e Mobilização:

I – definir e viabilizar os meios de divulgação da Conferência;

II – divulgar amplamente o tema, os eixos, a programação, o link de credenciamento e as publicações oficiais;

III – orientar as ações de comunicação social da Conferência;

IV – apoiar a mobilização da comunidade, dos usuários, dos trabalhadores da saúde, dos gestores, dos prestadores e das entidades representativas;

V – divulgar, quando autorizado, os documentos oficiais, o Regulamento, o Relatório Final e demais materiais da Conferência;

VI – atuar em articulação com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 21.** Compete à Comissão de Formulação e Relatoria:

I – propor a metodologia de consolidação das propostas oriundas dos grupos de trabalho e da plenária;

II – apoiar a organização dos grupos de trabalho;

- III – orientar os relatores dos grupos;
- IV – consolidar as propostas aprovadas;
- V – organizar as moções apresentadas;
- VI – elaborar ou apoiar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
- VII – encaminhar à Comissão Organizadora os documentos necessários para registro, publicação e envio às instâncias competentes.

---

## CAPÍTULO VIII

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 22.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO contará com as seguintes categorias de participantes:

- I – delegados, com direito a voz e voto;
- II – convidados, com direito a voz, sem direito a voto;
- III – expositores, debatedores, palestrantes, apoiadores, equipe técnica, membros das comissões e demais colaboradores, conforme a programação e a organização do evento.

**Art. 23.** A composição dos participantes observará, sempre que aplicável, a representação paritária dos segmentos do controle social, conforme a Resolução CNS nº 453/2012, com a seguinte distribuição:

- I – 50% de representantes do segmento dos usuários;
- II – 25% de representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;
- III – 25% de representantes do segmento dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

**Art. 24.** Para fins deste Regimento, considera-se:

- I – segmento dos usuários: representantes de entidades, movimentos sociais, organizações comunitárias e demais representações da sociedade civil que não se enquadrem como trabalhadores da saúde, gestores ou prestadores de serviços de saúde;

II – segmento dos trabalhadores da saúde: representantes de trabalhadores da área da saúde vinculados direta ou indiretamente ao SUS, não enquadrados como gestores ou prestadores;

III – segmento dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde: representantes da gestão pública de saúde e de entidades ou instituições prestadoras de serviços de saúde públicas, privadas conveniadas ou sem fins lucrativos vinculadas ao SUS.

---

## CAPÍTULO IX

### DOS DELEGADOS E DA ELEIÇÃO PARA A ETAPA REGIONAL

**Art. 25.** A eleição dos delegados titulares e suplentes que representarão o Município de Alto Horizonte – GO na etapa subsequente da 18ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerá durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme programação oficial, orientação do Conselho Estadual de Saúde de Goiás e deliberação da plenária.

**Art. 26.** Para a representação do Município de Alto Horizonte – GO, ficam definidas **8 vagas de delegados titulares**, distribuídas da seguinte forma:

I – 4 delegados titulares representantes do segmento dos usuários;

II – 2 delegados titulares representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 2 delegados titulares representantes do segmento dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

**Art. 27.** Deverão ser eleitos delegados suplentes em número adequado, preferencialmente observando a mesma proporcionalidade dos delegados titulares, sendo:

I – 4 suplentes representantes do segmento dos usuários;

II – 2 suplentes representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 2 suplentes representantes do segmento dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

**Art. 28.** Cada segmento terá autonomia para organizar a escolha de seus representantes titulares e suplentes, observadas as regras deste Regimento, do Regulamento da Conferência, da paridade do controle social e das orientações do Conselho Estadual de Saúde de Goiás.

**Art. 29.** A relação dos delegados titulares e suplentes eleitos deverá ser registrada em formulário próprio, validada pela Comissão de Relatoria e submetida ao referendo da Plenária Final.

**Parágrafo único.** A substituição de delegado titular por suplente observará o respectivo segmento de representação.

---

## CAPÍTULO X

### DAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO

**Art. 30.** São instâncias de deliberação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO:

I – Grupos de Trabalho;

II – Plenária Final.

**Art. 31.** Os Grupos de Trabalho terão por finalidade discutir os eixos temáticos, apreciar propostas e formular diretrizes e ações para subsidiar o Relatório Final da Conferência.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão organizados conforme os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho deverá escolher um coordenador e um relator, responsáveis por organizar os debates, registrar as propostas aprovadas e encaminhar o relatório à Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 3º Os convidados poderão participar dos debates nos grupos, com direito a voz, observada a metodologia definida pela Comissão Organizadora.

**Art. 32.** A Plenária Final terá por finalidade:

I – apreciar, aprovar ou rejeitar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

II – aprovar o Relatório Consolidado da Conferência;

III – referendar a relação dos delegados titulares e suplentes eleitos;

IV – apreciar e votar as moções apresentadas;

V – deliberar sobre os encaminhamentos finais da Conferência.

**Art. 33.** Os delegados terão direito a voz e voto na Plenária Final.

**Art. 34.** Os convidados terão direito a voz, sem direito a voto.

---

## CAPÍTULO XI

### DAS PROPOSTAS E DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 35.** As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Comissão de Formulação e Relatoria para consolidação.

**Art. 36.** O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO deverá conter:

- I – identificação da Conferência;
- II – tema e eixos debatidos;
- III – metodologia utilizada;
- IV – propostas e diretrizes aprovadas;
- V – moções aprovadas, quando houver;
- VI – relação dos delegados titulares e suplentes eleitos;
- VII – registros necessários para encaminhamento às instâncias competentes.

**Art. 37.** O Relatório Final deverá subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde, das Programações Anuais de Saúde e demais instrumentos de planejamento do SUS, bem como contribuir com as etapas subsequentes da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 38.** O Relatório Final deverá ser encaminhado às instâncias competentes, publicado nos meios oficiais disponíveis e amplamente divulgado, observadas as normas de publicidade, transparência e proteção de dados pessoais.

---

## CAPÍTULO XII

### DAS MOÇÕES

**Art. 39.** Moção é a manifestação formal de aprovação, reconhecimento, apoio, recomendação, protesto ou repúdio sobre assunto ou fato de interesse da saúde pública.

**Art. 40.** Somente os delegados poderão propor moções para apreciação da Plenária Final.

**Art. 41.** As moções deverão:

- I – tratar de assunto de interesse da saúde pública, com repercussão municipal, regional, estadual ou nacional;
- II – ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão de Formulação e Relatoria;
- III – conter identificação do proponente;
- IV – ser entregues até o horário definido no Regulamento da Conferência ou pela Comissão Organizadora;
- V – observar o número mínimo de assinaturas definido no Regulamento da Conferência.

**Art. 42.** As moções serão organizadas por tema pela Comissão de Formulação e Relatoria e submetidas à apreciação da Plenária Final após a apreciação do Relatório Consolidado.

---

## CAPÍTULO XIII

### DO REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA

**Art. 43.** O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO disciplinará o funcionamento específico das atividades da Conferência, incluindo:

- I – credenciamento;
- II – metodologia de leitura e aprovação do Regulamento;
- III – funcionamento dos Grupos de Trabalho;
- IV – funcionamento da Plenária Final;
- V – apresentação, apreciação e votação de destaques;
- VI – apresentação e votação de moções;
- VII – eleição dos delegados titulares e suplentes;
- VIII – demais procedimentos necessários à condução dos trabalhos.

**Art. 44.** O Regulamento da Conferência será apresentado, apreciado e aprovado na Plenária de Abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO.

**Parágrafo único.** O Regulamento não poderá contrariar este Regimento, a Resolução CMS nº 05/2026, o Decreto nº 317/2026, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012 e demais normas aplicáveis.

---

## CAPÍTULO XIV

### DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E DOCUMENTOS OFICIAIS

**Art. 45.** Os documentos oficiais da Conferência deverão ser disponibilizados para consulta pública, preferencialmente no site oficial da Conferência.

**Art. 46.** São documentos oficiais da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO, entre outros:

- I – Resolução nº 05/2026 – CMS;
- II – Decreto nº 317/2026;
- III – Regimento Interno;
- IV – Regulamento da Conferência;
- V – programação oficial;
- VI – relatórios dos Grupos de Trabalho;
- VII – Relatório Final;
- VIII – lista de presença ou registro eletrônico de presença;
- IX – relação dos delegados titulares e suplentes eleitos;
- X – moções aprovadas, quando houver.

**Art. 47.** O sistema eletrônico da Conferência poderá ser utilizado para cadastro de participantes, credenciamento online, registro de presença, emissão de certificados, publicação de documentos oficiais, geração de relatórios e validação de certificados.

**Parágrafo único.** A utilização do sistema eletrônico deverá observar a finalidade pública do evento, a segurança das informações e a proteção dos dados pessoais dos participantes.

---

## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** O monitoramento das diretrizes aprovadas na Conferência será realizado no processo de elaboração, atualização, execução e avaliação do Plano Municipal de Saúde, das Programações Anuais de Saúde, dos Relatórios de Gestão e demais instrumentos de planejamento e controle social do SUS.

**Art. 49.** As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO deverão ser utilizadas como subsídio para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal e encaminhadas às instâncias competentes, conforme aplicável.

**Art. 50.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO, ad referendum da Plenária, quando esta não estiver reunida.

**Art. 51.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

---

Alto Horizonte – GO, 26 de junho de 2026.

Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO

Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO